



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/06/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 27/06/18.

ARLINDA MEIRELES DA SILVEIRA  
Assistente Administrativo – mat. 0019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.131, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E FIXA EXPEDIENTE FLEXÍVEL EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE JOGOS DA COPA DO MUNDO 2018, NA FASE FINAL.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e Art. 118, I, g, da Lei Orgânica e considerando

Que a realização da Copa do Mundo, principal evento do esporte mundial, um conagraçamento entre os povos e a união com todos os tipos de raça, etnia, cor e religião, em curso na Rússia no período de 14/06/18 a 15/07/18, e que a seleção brasileira de futebol se classificou para a fase final da competição;

Que as diversas reivindicações da comunidade e funcionários desta prefeitura, propiciando aos órgãos administrativos sediados no município um momento necessário para seu patriotismo e seu lazer; e

Que a flexibilização do expediente nos órgãos da administração direta e indireta da estrutura organizacional da prefeitura não afetará negativamente o atendimento ao público.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos pontos facultativos nos dias de jogos da seleção brasileira, durante a fase final da Copa do Mundo de Futebol 2018 – FIFA, nos quais os expedientes dos órgãos da Prefeitura Municipal obedecerão à seguinte escala:

I. Tabela de horários especiais durante fase final da Copa do Mundo

FASE	DATA	HORÁRIO DO JOGO	EXPEDIENTE
<b>Oitavas de Final</b> (Classificado)	02/07/2018 (Segunda-feira)	11h (Brasil x México)	<b>Contínuo, das 7h às 10h:45min</b>
<b>Quartas de final</b> (Se classificar)	06/07/2018 (Sexta-feira)	15h (Jogo indefinido)	<b>Contínuo, das 8h às 14h</b> <i>(para unidades que, habitualmente, iniciam seus trabalhos às 8h)</i>
			<b>Contínuo, das 7h às 13h</b> <i>(para unidades que, habitualmente, iniciam seus trabalhos às 7h)</i>
<b>Semifinal</b> (Se classificar)	10/07/2018 (Terça-feira)	15h (Jogo indefinido)	<b>Contínuo, das 8h às 14h</b> <i>(para unidades que, habitualmente, iniciam seus trabalhos às 8h)</i>
			<b>Contínuo, das 7h às 13h</b> <i>(para unidades que, habitualmente, iniciam seus trabalhos às 7h)</i>
<b>Final</b> (Se classificar)	15/07/2018 (Domingo)	12h (Jogo indefinido)	Sem expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 1º.** O Departamento Municipal de Saúde e Saneamento – DSS montará escala especial preliminar à referida data para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

**§ 2º.** O Departamento Municipal de Viação e Transporte – DVT e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – DOSU elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocar os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.

**§ 3º.** No período tratado na Tabela 1 do *caput* art. 1º será mantido o expediente normal do Mercado Municipal de acordo o que estatui o art. 5º do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 1.680, de 24/03/08.

**Art. 2º.** As medidas baixadas neste Decreto não suspenderão as horas normais do ensino, que respeitarão calendário próprio, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme dispõe o art. 3º da lei federal nº 662, de 6 de abril de 1949.

**Art. 3º.** Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de junho de 2018.

DANILO MENDES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**